



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO IND 5458 /2015

(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que promova a construção de uma Creche, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

L I D O
Em. 6/10/15
Secretaria Legislativa

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que promova a construção de uma Creche, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Sala de Trabalho Legislativo
IND 5458/2015
Folha Nº 01 - Curicume

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores de Planaltina

Os moradores expressaram a necessidade da construção das Creches naquele local, tendo em vista a premente necessidade daquela comunidade tão carente deste benefício.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, por meio de políticas públicas que garantam o acesso ao bem-estar, bem como, fornece condições para o desenvolvimento do cidadão.

A construção das Creches naquela localidade proporcionará melhores condições de aprendizado e trabalho aos habitantes daquela comunidade.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2015.


Deputada **CELINA LEÃO**

Sector de Processo Legislativo
IND 9458/2015
FOLHA 02 - Quarta



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 01/10/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
JND 5458/2015
Folha 03 - Gerência